



# Roteiro para elaboração de Representação (denúncia) de infração ao Código de Ética Profissional

## 1. Endereçamento

Ao  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais Crea-MG.  
Avenida Álvares Cabral, 1600 Santo Agostinho  
Belo Horizonte/MG - CEP. 30.170.917.

completo, qualificação, carteira de identidade, endereço para convocação e, se possível, telefone.

Quando se tratar de erro técnico, precisa ser apresentado junto com a denúncia o Laudo Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o fato, sob pena de indeferimento da representação.

## 2. Qualificação do autor da denúncia

Se o autor for pessoa física, a denúncia somente será aceita e encaminhada se contiver: seu nome completo, assinatura, endereço completo, CPF, carteira de identidade, telefone para contato e e-mail (opcional).

No caso de Pessoa Jurídica, deve ser apresentado ainda, o número do CNPJ e Contrato Social/Estatuto da Empresa ou Ata de eleição dos Administradores, atualizada. Tratando-se de Condomínio faz-se necessário apresentar a Ata de eleição do Síndico.

## 6- Encerramento

Termos que pede deferimento.

Local e data.

Nome do autor ou representante e assinatura.

## 3- Qualificação do profissional denunciado

O nome completo do profissional e seu número de registro no Crea-MG, são imprescindíveis para o recebimento da denúncia.

Quanto aos demais dados, se não constarem da representação, serão inseridos no processo pela Comissão de Ética Profissional, mediante consulta ao Sistema Informatizado do Crea-MG.

## Outras observações

- O representante não pode deixar de assinar a denúncia;
- A denúncia precisa ser assinada de próprio punho, não se admitindo representação anônima. Caso o autor deseje nomear um procurador para acompanhar a representação, este precisa ser advogado, regularmente inscrito na OAB, devendo juntar aos autos procuração específica para fins de acompanhamento da referida representação;
- Só se admitirá representação quando a mesma se referir ao exercício de profissional da engenharia, agronomia, geologia, geografia ou meteorologia, registrado no Sistema Confea/Crea, ou seja, quando o mesmo utilizando de sua condição de profissional habilitado e registrado no Crea-MG praticar atos contrários ao Código de Ética Profissional.

## 4- Narração dos fatos

Na denúncia, o fato atribuído ao profissional precisa ser claramente descrito. Se for serviço técnico precisa conter o escopo do serviço contratado, o que se esperava conseguir e o resultado final dos trabalhos. Caso a narração dos fatos seja vaga, imprecisa ou ilegível, sendo difícil o entendimento, a denúncia pode ser devolvida para complementações ou arquivada.

**Caso seja comprovada a denúncia por violação ao Código de Ética Profissional serão impostas ao profissional do Sistema Confea/Creas, as seguintes penalidades:**

- Advertência Reservada ou Censura Pública;
- Nos casos de cometimento da falta ética conjugada com algum tipo de infração profissional reincidente, ou ilícito civil ou penal, poderão conduzir o autuado à pena de Suspensão Temporária do Exercício Profissional;
- Além desses casos, deve-se mencionar que os atentados aos preceitos éticos, sempre presentes na "má conduta pública ou escândalos", poderão levar a aplicação da pena de Cancelamento do respectivo Registro (Código de Ética Profissional Comentado, Edison Flávio Macedo e Jaime Bernardo de Carvalho Pusch, pág. 44, publicado pelo CONFEA).

## 5- Produção de Provas

O autor da denúncia deve juntar provas ou elementos comprobatórios do fato alegado: documentos, projetos, fotos, etc. São admitidos todos os meios de prova não defesos em lei.

Pode, também, indicar testemunhas para esclarecer os fatos, em até 15 dias antes da audiência de instrução, com nome



**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600, Santo Agostinho  
Belo Horizonte/MG - CEP 30170-917  
www.crea-mg.org.br  
(31) 3299 8700  
www.facebook.com/Crea-Minas | twitter@Crea\_Minias